



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESPORTE

**EDITAL Nº 2545/2025**

**Edital Suplementar de Seleção 2026 - Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com deficiência**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO em Ciências do Esporte, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições para o Mestrado - **1ª entrada em 2026** serão realizadas no período de **27 de setembro a 10 de novembro de 2025**. Para o segundo semestre, as inscrições serão divulgadas com antecedência, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Para o curso de DOUTORADO, as inscrições serão realizadas a partir de **01/11/2025** e ficarão abertas até **31/10/2026**, em regime de fluxo contínuo e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e opcionalmente pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5. A coordenação do PPGCE poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do programa em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2026, além do processo de seleção do Doutorado em fluxo contínuo.

2.2. **MESTRADO** - Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, 2 (duas) vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e, no segundo semestre letivo de 2026, 2 (duas) vagas (uma para candidatos indígenas e uma para pessoas com deficiência). O cronograma do processo seletivo para o ingresso no MESTRADO no segundo semestre de 2026 será divulgado posteriormente no site do PPGCE.

2.3. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo, conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2026 deverão se inscrever no processo seletivo, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado na página eletrônica do PPGCE. As inscrições ficarão abertas pelo período de pelo menos 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4. Os candidatos aprovados nos processos seletivos (primeiro ou segundo semestre) serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas. A distribuição de vagas entre o primeiro e o segundo semestre é independente; portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento de nova taxa de inscrição.

2.5 **DOUTORADO** - Serão oferecidas 4 (duas) vagas (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência) ao longo de 2026, em regime de fluxo contínuo e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6. A relação dos professores orientadores consta no site do PPGCE ([http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos\\_graduacao/ciencias\\_do\\_esporte\\_mestrado\\_doutorado/corpo\\_docente/](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/corpo_docente/))

2.7. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições para o concurso deverão ser feitas exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail), enviada para o seguinte endereço: [ppgce@effto.ufmg.br](mailto:ppgce@effto.ufmg.br). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e submeter, durante o período de vigência das inscrições, os documentos em três arquivos distintos e em formato PDF, conforme descrito no Item **3.8** deste Edital.

3.3. Contatos via e-mail ([ppgce@effto.ufmg.br](mailto:ppgce@effto.ufmg.br)) e página eletrônica do programa ([http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos\\_graduacao/ciencias\\_do\\_esporte\\_mestrado\\_doutorado/](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/))

3.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 230,70** (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço a seguir, com os códigos indicados no **Anexo 1** deste Edital: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Inelbj4ZL>. Será isento do pagamento dessa taxa, o candidato cuja situação econômica justifique a gratuitade de sua inscrição, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na sede da FUMP, situada na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, São José, Belo Horizonte (MG) – Telefones: (31) 3409-8401 e (31) 3409-8444. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários disponíveis na página do PPGCE:

[http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos\\_graduacao/ciencias\\_do\\_esporte\\_mestrado\\_doutorado/](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/)

- a) Formulário de inscrição no processo seletivo;
- b) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam no modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência, atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar, em um mesmo e-mail, para o endereço eletrônico do PPGCE ([ppgce@effto.ufmg.br](mailto:ppgce@effto.ufmg.br)) três arquivos DISTINTOS, somente em formato pdf, (Não serão aceitos arquivos em serviços de nuvem), nomeados conforme descrito a seguir e considerando-se os documentos listados abaixo: Arquivo 1 – documentos das letras “a” até “g” (no caso de candidato brasileiro) ou documentos da letra “h” (no caso de candidato estrangeiro), além do documento “i” ou “j”; Arquivo 2 – documentos das letras “k” até “m”; Arquivo 3 – pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme letra “n”. Cópias eletrônicas dos documentos devem ser incluídas nos arquivos supracitados, respeitando-se a ordem alfabética.

- a. CPF (Cadastro de pessoa física).
- b. Documento de identidade válido em todo território nacional: RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar. Caso o documento de identidade contenha o número do CPF, não é necessário enviar uma cópia separada do arquivo descrito na letra “a”.

- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, no caso de ser candidato brasileiro. A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
- h. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: (1) CPF (Cadastro de Pessoa Física). (2) Passaporte, especificamente: a) página de identificação, e b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos que permitam o estudo, conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017). Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também a cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal. (3) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), RNM (Registro Nacional Migratório), Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal. (4) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem). (5) Comprovante de conclusão de curso de graduação, conforme item 9.4.
- i. Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica do PPGCE, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- j. Para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica do PPGCE, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- k. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site da EEFTO, [http://www.eeffto.ufmg.br/effto/pos\\_graduacao/ciencias\\_do\\_esporte\\_mestrado\\_doutorado/exibe/51/processo\\_seletivo](http://www.eeffto.ufmg.br/effto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/exibe/51/processo_seletivo).
- l. *Curriculum Vitae*, apresentado no modelo Lattes/CNPq, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br). Somente será solicitada a documentação comprobatória dos candidatos ao DOUTORADO, especificamente, será necessária a comprovação dos itens que serão avaliados na primeira etapa do processo seletivo em questão. Esta documentação deve ser incluída no Arquivo 2;
- m. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção concedida pela FUMP;
- n. Pré-projeto de pesquisa, de acordo com as normas constantes nos **Anexos 2 e 3** deste Edital. O pré-projeto de pesquisa deverá ser apresentado com uma capa, contendo o seu título, a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular e espaço para identificar o candidato pelo seu número de inscrição. Este número será informado pela secretaria após a inscrição. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação. O candidato também não deverá indicar um possível orientador no pré-projeto de pesquisa, novamente sob pena de desclassificação;

3.9. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11. deste Edital.

3.11. Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do pré-projeto de pesquisa (1ª etapa – Mestrado e 2ª etapa – Doutorado) e a correção da prova escrita (segunda avaliação da 2ª etapa – Mestrado). Esse número de identificação será comunicado ao candidato no ato da inscrição.

3.12. Após a análise da documentação apresentada, a coordenação do PPGCE decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo de MESTRADO e DOUTORADO, sendo o resultado divulgado, na página eletrônica do programa e/ou por e-mail, em **12 de novembro de 2025**. Para o processo de DOUTORADO, o deferimento ocorrerá em **10 (dez) dias úteis** após a inscrição para o processo seletivo. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem as exigências deste Edital.

3.13. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **2 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail ([ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br)).

3.14. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados ao funcionamento inadequado de computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrições.

3.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Para o **MESTRADO**, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 2 (dois) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes. Todos os membros da banca examinadora serão professores orientadores do PPGCE, indicados pelo colegiado do programa. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro(s) titular(es).

4.2. Para o **DOUTORADO**, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 2 (dois) membros titulares e por 2 (dois) membros suplentes. Todos os membros da banca examinadora serão professores orientadores do PPGCE, indicados pelo colegiado do programa. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro(s) titular(es).

4.3. A relação nominal dos professores que irão compor a banca examinadora será divulgada na página eletrônica do PPGCE até 48 horas antes do início dos processos seletivos, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O exame de seleção de **MESTRADO** constará de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, e a segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório. A primeira etapa envolve a avaliação do pré-projeto de pesquisa. A segunda etapa terá duas avaliações que compreendem (1) a apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral e (2) a prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados para o e-mail [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br). Durante o período do recurso, o candidato terá vista à sua avaliação.

**5.1.1. Primeira etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa.** Esta etapa terá caráter eliminatório e o desempenho do candidato será avaliado em 100 pontos. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os seguintes itens e respectivos valores percentuais: **a)** fundamentação teórica: 30%; **b)** justificativa: 15%; **c)** objetivos: 10%; **d)** material e métodos: 35%; **e)** referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5%; **f)** viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses: 5%. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%). Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será divulgado no período de **24 a 26 de novembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa participarão da etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

**5.1.2. Segunda etapa.** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e o desempenho do candidato será avaliado em 100 pontos. As duas avaliações da segunda etapa serão realizadas presencialmente na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EUFFTO) da UFMG. A nota da primeira avaliação da segunda etapa terá peso 2.

5.1.2.1. A primeira avaliação da segunda etapa corresponderá à apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral. O desempenho do candidato nesta primeira avaliação será avaliado em 100 pontos.

a) **Para a 1ª entrada em 2026**, a apresentação do pré-projeto será realizada no formato presencial **entre os dias 01 e 04 de dezembro de 2025, a partir das 8 horas**. A escala com a ordem, horário e local das apresentações será divulgada **até o dia 28 de novembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail.

b) Em cada apresentação, estarão presentes 2 (dois) membros da banca examinadora. A apresentação deverá durar, no máximo, 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação dos candidatos que ultrapassarem este tempo. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos durante a apresentação ou momento da arguição. Serão avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: **a)** inserção do pré-projeto numa das linhas de pesquisa do curso: 25%; **b)** clareza na exposição: 25%; **c)** conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o pré-projeto na linha de pesquisa escolhida: 25%; **d)** capacidade argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora: 25%.

5.1.2.2. A segunda avaliação da segunda etapa corresponderá a uma **prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte**. O desempenho do candidato na prova escrita será avaliado em 100 pontos. A identidade dos candidatos será mantida em sigilo durante a segunda avaliação, incluindo o momento da sua correção.

a) **Para a 1ª entrada em 2026**, esta prova escrita será realizada **entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2025, das 09 às 12 horas ou das 14 às 17 horas**. O horário e o local da prova serão divulgados **até o dia 13 de dezembro de 2025** na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail.

b) A **bibliografia** para a prova está disponível no **Anexo 4** deste Edital. O candidato que se identificar na prova poderá ser eliminado do certame.

5.1.2.3. Serão considerados aprovados nesta segunda etapa e, portanto, no processo seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%), conforme equação apresentada a seguir: Nota da segunda etapa = [(nota da primeira avaliação x 2) + nota da segunda avaliação]/3.

5.2. O exame de seleção de **DOUTORADO** constará de 3 (três) etapas: 1) a **primeira etapa** consiste da avaliação do *Curriculum Vitae*; 2) a **segunda etapa** consiste da avaliação do pré-projeto de pesquisa; e 3) **terceira etapa** consiste da apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição, a qual ocorrerá de forma remota; a plataforma para a realização da videoconferência será definida pela secretaria do PPGCE e informada por e-mail em sua página eletrônica. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parciais e final, deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE ou enviados por e-mail (ppgce@eeffto.ufmg.br).

5.2.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae* (100 pontos), de caráter eliminatório. Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória somente das informações que serão pontuadas. Nesta análise, serão priorizados os seguintes aspectos: formação acadêmica, produção intelectual e experiência profissional, docente e não docente, de acordo com os seguintes critérios:

1) Formação acadêmica (máximo de 50 pontos): - Conclusão do curso de mestrado (20 pontos por curso de mestrado concluído, máximo de 20 pontos); - Conclusão da graduação (30 pontos por graduação concluída, máximo de 30 pontos).

2) Produção intelectual e experiência profissional, docente e não docente (máximo de 50 pontos):

A - Candidato é primeiro autor de artigo completo aceito ou publicado (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no Journal Citation Reports (JCR) ou CiteScore maior ou igual a 1,0 ou classificado como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente = 30 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 7,5 pontos por artigo.

B - Candidato é primeiro autor de artigo completo aceito ou publicado (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore menor do que 1,0 ou classificados como B1 ou B2 no Qualis vigente = 24 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 6 pontos por artigo.

C - Candidato é primeiro autor de artigo completo submetido (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore maior ou igual a 1,0 ou classificado como A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente = 20 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 5 pontos por artigo.

D - Candidato é primeiro autor de artigo completo submetido (com a devida comprovação) em periódico com pontuação no JCR ou CiteScore menor do que 1,0 ou classificado como B1 ou B2 no Qualis vigente = 16 pontos por artigo. Se o candidato for colaborador (não for o primeiro autor) do referido artigo = 4 pontos por artigo.

E - Caso um mesmo artigo possa receber duas pontuações diferentes, a maior pontuação prevalece.

F - Atividade de ensino com vínculo empregatício em Instituição de Ensino Superior, conforme o seguinte parâmetro: atividade de ensino por semestre (2,5 pontos, com pontuação máxima de 10 pontos).

G - Atividade profissional não docente no campo da Educação Física e Esportes, conforme o seguinte parâmetro: atividade profissional não docente por ano (2,5 pontos, com pontuação máxima de 5 pontos).

5.2.1.1. Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. O resultado desta etapa será publicado na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail, em até **10 dias úteis após a homologação da inscrição**, e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

**5.2.2. Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa** (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório. O projeto será avaliado nesta etapa de acordo com os seguintes critérios: **I**) Fundamentação teórica: 35 pontos; **II**) Justificativa: 10 pontos; **III**) Objetivos: 5 pontos; **IV**) Material e métodos: 35 pontos; **V**) Adequação do projeto a uma das linhas de pesquisa do programa: 5 pontos; **VI**) referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5 pontos; **VII**) viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses: 5 pontos. Serão considerados aprovados nesta segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será publicado em até **15 dias úteis após a homologação da inscrição**, no site do PPGCE e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte.

**5.2.3. Terceira Etapa: Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição** (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, serão avaliados os seguintes itens: **a**) expressão oral de ideias; **b**) capacidade de argumentação sobre o pré-projeto apresentado; **c**) capacidade de síntese, **d**) capacidade técnico-científica do candidato relativa ao pré-projeto apresentado; **e**) disponibilidade para realização das atividades relativas ao pré-projeto demonstrada pelo candidato. Para cada um dos itens desta etapa será avaliado o mérito potencial, indicado entre as seguintes opções: “**fraco**” - ao qual será atribuída nota de até 25 pontos; “**médio**” - ao qual será atribuída nota de 26 até 50 pontos; “**bom**” - ao qual será atribuída nota de 51 até 75 pontos; “**ótimo**” - ao qual será atribuída nota de 76 até 100 pontos. A nota desta etapa será dada pela média dos pontos

do mérito potencial atribuídos a cada um dos quesitos de avaliação. O resultado será publicado em até **25 dias úteis após a homologação da inscrição** e serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.2.3.1. O candidato disporá de 20 minutos para fazer a apresentação do pré-projeto. Em cada apresentação, estarão presentes os dois membros da banca examinadora. Todos os procedimentos serão realizados em formato remoto (plataforma de videoconferência a ser definida pela secretaria do PPGCE), conforme informações a serem enviadas aos candidatos por e-mail pela secretaria e também divulgadas na página eletrônica do PPGCE. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. O PPGCE não se responsabilizará por problemas nos equipamentos e conexões por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, seja por áudio ou som, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos na sala durante a apresentação e o momento da arguição.

5.3. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.4 Todas as avaliações das etapas dos processos seletivos do Mestrado e o Doutorado são de caráter privado.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6.** deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1. A nota final de cada candidato que participou de todas as etapas do processo seletivo de MESTRADO ou DOUTORADO corresponderá à nota da segunda etapa para o MESTRADO e a média da segunda e da terceira etapas para o DOUTORADO. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.7** deste Edital).

8.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. O resultado final do processo seletivo de MESTRADO será divulgado na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-mail **no dia 23 de dezembro de 2025**. Em caso de empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem: 1) o candidato que tiver obtido maior nota na segunda avaliação da segunda etapa, correspondente à **prova escrita**; 2) o candidato que tiver obtido maior nota na primeira etapa, correspondente à **Avaliação do pré-projeto de pesquisa**; e 3) o candidato mais velho.

8.5. O resultado final do processo seletivo de DOUTORADO será divulgado na página eletrônica do PPGCE, **até 5 dias úteis** após a realização da terceira etapa do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem: 1) o candidato que tiver obtido maior nota na terceira etapa, correspondente à **Apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral**; 2) o candidato que tiver obtido maior nota na primeira etapa, correspondente à **Avaliação do Curriculum Vitae**; e 3) o candidato mais velho.

8.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme itens 2.3. e 2.5.

8.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme itens 2.3. e 2.5.

8.10. A aprovação e a classificação do candidato no processo seletivo não asseguram a concessão automática de bolsa de estudos.

8.11. De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário, o candidato terá prazo de **10 dias corridos**, a contar da data da divulgação do resultado final, para interpor recurso contra o resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por email ([ppgce@eefto.ufmg.br](mailto:ppgce@eefto.ufmg.br)). Durante o período de recurso, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações.

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **até dia 27 de janeiro de 2026 (Mestrado) e em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final (Doutorado)**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato

classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do programa **até o dia 30 de janeiro de 2026 (Mestrado) e em até 3 (três) dias úteis após o cadastro prévio (Doutorado)**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 27 de janeiro de 2026 para o Mestrado e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o Doutorado**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, de acordo com a legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à secretaria do programa, até dia **27 de janeiro de 2026 para o Mestrado e em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o Doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.7** desse Edital.

9.9. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos de Mestrado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês no prazo máximo de 12 meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

9.10. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos de Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês** e apresentar certificação de proficiência em **espanhol ou italiano ou francês ou alemão no prazo máximo de 24 meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado.

9.11. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO) e prova de língua portuguesa e espanhola ou italiana ou francesa ou alemã (para o DOUTORADO), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO) e prova de língua portuguesa e espanhola ou italiana ou francesa ou alemã (para o DOUTORADO), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.12. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: **(i)** Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame da **Área 1 (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde)**, informações sobre este exame devem ser obtidas no site do Cenex/FALE/UFMG: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex), link Exames de Proficiência; **(ii)** Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, mínimo de 550 pontos para o TOEFL tradicional ou mínimo de 437 pontos para o TOEFL ITP); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo: 6,0); **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge, **(v)** ou outros certificados de proficiência sob julgamento de sua equivalência pelo colegiado do programa. Os exames de comprovação de conhecimento de língua estrangeira terão validade de três anos.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025

Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo Pereira de Andrade**, Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 20/09/2025, às 05:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4574007** e o código CRC **0894D1B3**.

## ANEXOS

### Anexo 1

#### Instruções para emissão de GRU

**Acesse o endereço:**

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Inelbj4ZL>

**Preencha os dados abaixo:**

**Gestão:** 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

**Unidade Gestora (UG):** 153278

**Código de Recolhimento:** 28830-6 Serviços Administrativos

**Instruções:** COLEGIADO PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIA DO ESPORTE

**CPF:**

**Nome do Contribuinte:**

**Competência:** Mês de pagamento

**Valor principal:** R\$ 230,70

**Valor total:** R\$ 230,70

**No último campo, selecione a opção "Gerar GRU"**

**Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.**

### Anexo 2

#### Diretrizes para Redação do Pré-Projeto de Mestrado

##### 1) Forma de Apresentação

1) O pré-projeto consistirá de 12 páginas (1<sup>a</sup> página – Capa; 2<sup>a</sup> página – Sumário; 3<sup>a</sup> à 12<sup>a</sup> página – Texto do projeto + Referências bibliográficas)

2) A capa do pré-projeto de pesquisa deverá conter o título do pré-projeto, a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e local para incluir o número de inscrição do candidato. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.

3) Uma página é entendida como folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em uma só face e deverá ter margens (direita, esquerda, inferior e superior) de 2,0 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.

4) Todas as páginas devem ser numeradas na borda inferior direita a partir da 3<sup>a</sup> página. O autor deverá optar pelo parágrafo tradicional. No parágrafo tradicional, o texto inicia-se a 2,0 cm da margem esquerda e não deve dar espaço entre um parágrafo e outro. Veja exemplo abaixo:

Quanto ao uso de hífen para separar sílabas de uma palavra, somente é aceito se for colocado ao lado da última sílaba e nunca abaixo dela como um grifo.

A NBR 14724 não definiu exatamente qual tipo de parágrafo deverá ser usado pelo autor do trabalho, sendo de responsabilidade do autor o projeto gráfico do trabalho. São apresentadas duas opções e, de acordo com a que o autor escolher, deverá a opção escolhida ser utilizada até o final do trabalho.

## 2) Ilustrações (figuras, gráficos, tabelas e quadros)

- As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e mencionadas no texto como figuras. O título das figuras deverá ser colocado abaixo dos mesmos.

-Toda ilustração que já tenha sido publicada anteriormente deve conter dados sobre a fonte (autor, ano e página).

### 2.1 Tabelas e Quadros

1) As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, enquanto os quadros contêm informações textuais agrupadas em colunas.

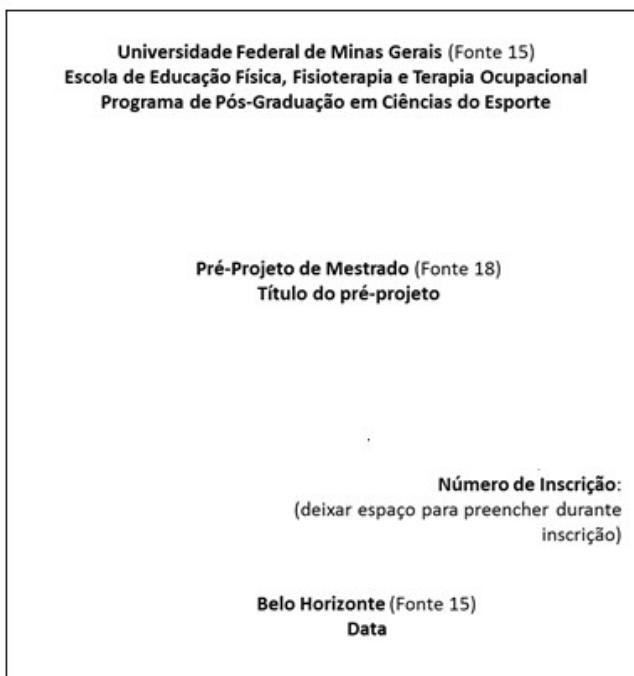
2) As tabelas e quadros devem ser dotados de um título claro e conciso, sem abreviações, localizado acima deles. As tabelas e quadros devem estar inseridos no texto em seu devido lugar e com a respectiva legenda.

IMPORTANTE: As citações no corpo do texto do pré-projeto e as referências bibliográficas deverão seguir o padrão ABNT. As normas da ABNT também poderão ser acessadas no seguinte site:

([http://www.euffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao](http://www.eeffto.ufmg.br/euffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao)).

### Estruturação do Pré-Projeto

Primeira Página: Capa



Segunda Página: Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	
<b>1. Introdução.....</b>	<b>X</b>
1.1 Objetivos .....	.X
1.2 Hipóteses.....	.X
<b>2. Materiais e métodos.....</b>	<b>X</b>
<b>3. Cronograma.....</b>	<b>X</b>
<b>4. Referências bibliográficas.....</b>	<b>X</b>

Parte deverão constar os seguintes itens principais:

### **Anexo 3**

#### **Diretrizes para a elaboração do Pré-Projeto de Doutorado**

1) O pré-projeto de tese deve ser apresentado no formato tradicional, consistindo de: 2 (duas) folhas contendo os itens pré-textuais (1 folha para a capa e 1 folha para o sumário); Introdução e Revisão de Literatura (opção de juntos ou separados); Justificativas para a realização do projeto; Objetivos; Hipóteses; Materiais e Métodos; Cronograma de Execução; Estimativa de despesas; Referências.

2) O projeto de tese deverá ter suas citações e referências de acordo com as normas da ABNT (Manual para Normalização de Publicações Técnico- Científicas. Ed. UFMG, de Júnia Lessa França *et al.*, Edição vigente no ano). As normas da ABNT também poderão ser acessadas no site a seguir: (<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao>).

3) O número máximo de páginas para a elaboração do projeto será de 15 (quinze), sendo que cada página é entendida como 1 (uma) folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em somente uma face.

4) A folha deverá ter margens de 2,0 cm (direita, esquerda, inferior e superior), com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.

#### **Estruturação do Pré-Projeto**

Primeira Página: Capa (conta como página)

Segunda Página: Sumário (conta como página)

### **Anexo 4**

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>X</b>
1.1. Justificativas.....	X
1.2. Objetivos.....	X
1.3. Hipóteses.....	X
<b>2. Materiais e métodos.....</b>	<b>X</b>
<b>3. Cronograma.....</b>	<b>X</b>
<b>4. Estimativa de despesas.....</b>	<b>X</b>
<b>5. Referências bibliográficas.....</b>	<b>X</b>

|

## Anexo 4

### Bibliografia para a prova escrita de conhecimentos do mestrado

SAMULSKI, D.; MENZEL, H-J.; PRADO, L. S. Treinamento Esportivo. Barueri: Editora Manole, 2013. **■ Somente os capítulos 4, 8, 9, e 10.**

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano.** 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. **■ Somente os capítulos 21 e 25.**

WEINBERG, Robert S.; GOULD, Daniel. **Fundamentos da psicologia do esporte e do exercício.** 6<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. **■ Somente os capítulos 3, 4, 9 e 11.**

HALL, Susan J. **Biomecânica básica.** 4<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. **■ Somente os capítulos 1, 2 e 3.**

SCHMIDT, R. A.; WRISBERG, C. **Aprendizagem e Performance Motora: Uma Abordagem da Aprendizagem Baseada na Situação.** 4<sup>a</sup> Edição. Artmed, Porto Alegre – RS, 2010. **■ Somente os capítulos 4, 8, 9 e 10.**